

Resposta ao questionário da Associação República e Laicidade

1. Os valores republicanos, laicos e humanistas são estruturantes da vossa acção política? Que questões consideram prioritárias para, na próxima legislatura, aprofundar a liberdade individual e a igualdade dos cidadãos, tomando como referência a cidadania republicana num Estado desejavelmente mais laico, e uma sociedade futura sem distinções entre cidadãos por critérios de religião, etnia ou «raça»?

1. No que diz respeito a esta matéria, como noutras, o PCP revê-se na Constituição da República, quer no que diz respeito à natureza do Estado, quer na consagração das várias liberdades tal como aí estão descritas, quer em relação à igualdade de todos os cidadãos, quer ainda à consagração da liberdade de consciência, de religião e de culto e ao princípio da separação entre as igrejas e o Estado, como está definido no art.º 41º.

A Constituição define no seu artigo 1º que “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre e solidária”. Para o PCP, o aprofundamento da liberdade individual, da igualdade dos cidadãos, de uma sociedade livre e solidária, só é possível com políticas que elevem significativamente o nível de vida da maioria da população, em particular dos trabalhadores e das camadas mais desfavorecidas, como os idosos e os jovens.

É no sentido de alcançar esse objectivo que propomos, no Compromisso Eleitoral para 30 de Janeiro de 2022, Soluções para Portugal, baseadas na Constituição da República e capazes de assegurar a construção de um país desenvolvido, de progresso e igualdade. Esta proposta está estruturada em dez questões cruciais para a vida e o futuro do País, que enumeramos em síntese.

1 - Realizar o aumento geral dos salários, uma emergência nacional.

2 - Garantir o direito das crianças e dos pais, responder ao défice demográfico, travar a emigração dos jovens.

3 - Assegurar a dignidade dos idosos, combater a pobreza e as desigualdades, valorizar as reformas e pensões, combater os baixos salários.

4 - Defender o direito à saúde, salvar o Serviço Nacional de Saúde.

5 - Promover o direito à Educação, à Ciência, à Cultura e ao Desporto, mais e melhores Serviços Públicos.

6 - Assegurar o direito de todos à habitação e à mobilidade.

7 - Uma justiça independente e acessível a todos e o combate à corrupção.

8 - Assegurar a justiça fiscal, aliviar os impostos sobre o trabalho e as Micro Pequenas e Médias Empresas, obter meios para os serviços e investimento públicos.

9 - Promover um ambiente saudável e garantir o acesso à água e à energia, a preservação dos ecossistemas naturais, das florestas e da biodiversidade.

10 - Dinamizar o desenvolvimento económico – mais produção nacional, mais empregos, defesa das MPME.

2. São favoráveis à revogação da Concordata e à revisão da Lei da Liberdade Religiosa de forma a que esta seja aplicável à igreja católica, progredindo portanto para a igualdade de tratamento das várias comunidades de convicção?

2. A Concordata de 2004 permitiu avanços na regulação da actividade da Igreja Católica, embora se verifique um regime de excepção relativamente à Lei da Liberdade Religiosa de 2001. O PCP, reconhecendo os avanços, votou contra a ratificação da Concordata por um conjunto de razões, que radicam nessas excepções, e outras então identificadas. Mas a revogação da Concordata não está no plano da iniciativa legislativa da Assembleia da República e é nesse quadro que continuaremos a acompanhar e reflectir sobre a matéria.

Quanto à Lei da Liberdade Religiosa de 2001, registados os avanços que permitiu e tendo presente o voto desfavorável do PCP em votação final global, por isentar a Igreja Católica da sua aplicação em condições de igualdade com as demais religiões, é de facto possível a sua melhoria. Mas não está colocada neste momento qualquer iniciativa a este respeito.

Somos favoráveis a medidas que promovam a igualdade de tratamento das várias comunidades de convicção religiosa e o respeito pela laicidade do Estado, nesse sentido interviemos e continuaremos a intervir. Não apoiamos formas de intervenção, espontâneas ou organizadas, que favoreçam a conflitualidade entre crentes e não crentes, ou entre crentes de diversas comunidades religiosas. Quando se justificar, consideramos que os órgãos de soberania devem intervir no quadro das suas competências.

3. Concordam com o fim da educação religiosa na escola pública, que neste momento permite inclusivamente que os professores da maior confissão religiosa ascendam a posições executivas nos agrupamentos escolares, e que segrega alunos num espaço - o da escola pública - que deveria ser inclusivo?

3. Somos favoráveis a que a educação religiosa seja sempre facultativa na Escola Pública e a que seja concretizada para quaisquer convicções religiosas em condições de absoluta igualdade, sempre que isso se justifique. Qualquer atropelo a estes princípios deve ser prevenido. O PCP é favorável à direcção e gestão democrática da Escola Pública e ao respeito pela igualdade no corpo docente e na comunidade escolar.

4. Concordam com o fim da realização de cerimónias religiosas em instituições estatais (escolas e universidades, entre outras)?

4. A Lei da Liberdade Religiosa designadamente os princípios de não confessionalidade do Estado e de que o Ensino Público não é confessional colidem com a realização de cerimónias religiosas em instituições estatais, ainda que não as excluam explicitamente. Sendo suscitada a sua realização nessas instituições é indispensável assegurar a inexistência de alternativa e as condições efectivas de igualdade entre as várias confissões religiosas em idênticas circunstâncias.

5. São favoráveis à revogação das amplas isenções fiscais de que gozam as comunidades religiosas, nomeadamente em sede de IVA e de impostos patrimoniais?

5. O quadro legal determina que a Igreja Católica, como todas as entidades religiosas e outras não lucrativas e de utilidade pública - misericórdias, instituições de solidariedade social, fundações, colectividades, associações profissionais, sindicatos, partidos políticos -, e as suas acções no respectivo âmbito de actividade, estão isentas de obrigações fiscais. Enquanto o património ou actividades destas entidades não imputáveis a fins não lucrativos de utilidade pública, por exemplo o património imobiliário restante, estão sujeitos aos critérios tributários da lei geral.

O PCP respeita este quadro legal e os princípios estabelecidos, designadamente na Lei da Liberdade Religiosa, e entende que a actividade religiosa não deve gerar receitas para o Estado, nem motivar a sua perda pelo Estado, sem prejuízo da clarificação das contas e dos critérios aplicáveis em certas situações previstas na Concordata, nalguns casos há muito tempo pendentes de decisão judicial.

6. Concordam com a concretização da legalização da morte assistida na próxima legislatura?

6. O PCP opõe-se à aprovação de legislação que institucionalize a provocação da morte antecipada seja qual for a sua forma – a pedido, suicídio assistido, ou eutanásia –, bem como a propostas de referendo sobre a matéria. Para o PCP o debate sobre a introdução legal da possibilidade da provocação da morte antecipada não corresponde à discussão das opções ou considerações individuais de cada um perante as circunstâncias da sua própria morte. É, sim, uma discussão de opções políticas de grande complexidade e com profundas implicações sociais, comportamentais e éticas.

A oposição do PCP à eutanásia tem sustentação na preservação da vida, na convocação dos avanços técnicos e científicos (incluindo na medicina) para assegurar o aumento da esperança de vida e não para a encurtar, na dignificação da vida em vida. É esta consideração do valor intrínseco da vida que deve prevalecer e não a da relativização da vida humana em função da sua utilidade, interesses económicos ou discutíveis padrões de dignidade social. A ciência já dispõe de recursos que permitem diminuir ou eliminar o sofrimento físico e psicológico. Em matérias que têm a ver com o destino da vida, cada cidadão dispõe de instrumentos jurídicos (como o “testamento vital”) e de soberania na decisão da abstinência médica (ninguém pode ser forçado a submeter-se a determinados tratamentos contra a sua vontade). A prática médica garante o não prolongamento artificial da vida, respeitando a morte como processo natural, recusando o seu protelamento pela obstinação terapêutica. Há uma diferença substancial entre manter artificialmente a vida ou antecipar deliberadamente a morte, entre diminuir ou eliminar o sofrimento na doença ou precipitar o fim da vida.

Num quadro em que o valor da vida humana surge muitas vezes relativizado em função de critérios de utilidade social, de interesse económico, de responsabilidades e encargos familiares e de gastos públicos, a legalização da provocação da morte antecipada acrescentaria novos problemas. Desde logo, contribuiria para consolidar as opções políticas que desvalorizam a vida humana e introduzem um problema social da pressão do encaminhamento para a morte antecipada de todos aqueles a quem a sociedade recusa a resposta e o apoio à sua especial fragilidade ou necessidade. A sua legalização limitaria ainda mais as condições para o Estado promover a luta contra o suicídio.

O princípio da igualdade implica que a todos seja reconhecida a mesma dignidade social, não sendo legítima a interpretação de que uma pessoa “com lesão definitiva, doença incurável ou sofrimento extremo” seja afectada na dignidade da sua vida e invocada para consagrar na Lei o direito à morte, executada com base numa Lei da República.

A vida não é digna apenas enquanto pode ser vivida no uso de faculdades físicas e mentais, a sociedade deve assegurar condições para uma vida digna em todas as fases do percurso humano, desde as menos autónomas (seja a infância ou a velhice) às de maior autonomia; em condições saudáveis ou de doença; de integridade de faculdades motoras ou intelectuais ou da deficiência mais ou menos profunda. O que se impõe é que o progresso civilizacional e o aumento da esperança de vida sejam convocados para garantir a vida em condições dignas em todas as fases.

Perante o sofrimento humano, a doença ou a incapacidade, a solução não é desresponsabilizar a sociedade promovendo a morte antecipada, mas sim o progresso social para assegurar condições para a vida digna, mobilizando os meios e capacidades, a ciência e tecnologia, para debelar o sofrimento e a doença e assegurar a inclusão social e o apoio familiar. A preservação e não a desistência da vida humana é património do humanismo real – e não proclamatório – que o PCP assume nos seus princípios e na luta.

7. A liberdade de expressão é um pilar das sociedades abertas e democráticas, contestado de formas diversas por fundamentalismos religiosos e políticos.

Defendem a revogação dos artigos do Código Penal português que podem ser usados para criminalizar a blasfémia (nomeadamente o nº1 do artigo 251 e o nº2 do artigo 252)?

7. O PCP revê-se no princípio constitucional da inviolabilidade da liberdade de consciência, de religião e de culto, não podendo ninguém ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos pelas suas convicções ou prática religiosa. Neste contexto e no quadro de uma sociedade democrática que depois do 25 de Abril não conhece situações assinaláveis de conflito religioso, não defendemos qualquer alteração legislativa nesta matéria. O que o está inscrito no Código Penal visa a preservação individual contra ofensas públicas “em razão da crença ou função religiosa” e a prevenção da “profanação de lugar ou objecto de culto ou de veneração religiosa, com perturbação da paz pública”, o que parece justo e adequado. Não se conhecem decisões judiciais que refiram a blasfémia contra qualquer religião.